



Art. 12 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 13 Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Inteligência Integrada/SSP e à Coordenadoria de Ensino/SSP para fins de conhecimento e demais providências.

RENATO BRUM DOS SANTOS

Protocolo 458410

PORTARIA Nº 0461, DE 3 DE MAIO DE 2024

Designa gestores de contrato firmado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 5 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.772 - Suplemento, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo SEI nº 202300016015532;

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência; e

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos e as disposições da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o art. 51 e seguintes, resolve:

Art. 1º Designar a servidora GIZELLE ANDRADE DE AGUIAR, inscrita no CPF nº ***.677.811-**, ocupante do cargo de Perito Criminal, para atuar como gestora do Contrato nº 025/2024 (SEI nº 58977286), celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio desta Secretaria e a empresa AFA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.935.788/0001-96, cujo objeto é a aquisição de vestimentas operacionais profissionais personalizadas que serão utilizados pelos servidores policiais técnico-científicos da Superintendência de Polícia Técnico-Científica - SPTC, com prazo de vigência de 12 (doze) meses.

Art. 2º Designar a servidora AURÉLIA LUISA DE SOUZA GONÇALVES, inscrita no CPF nº ***.403.271-**, ocupante do cargo de Perito Criminal, para ocupar a função de suplente, substituindo o titular em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, a servidora ora designada, deverá:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

V - atestar a execução do objeto contratado em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura;

VI - compete a Gestora encaminhar as notas fiscais à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira/SSP, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, ensejará no seu não pagamento; e

VII - o não cumprimento dos prazos previstos no inciso V deverá ser devidamente justificado pela gestora, com aprovação da chefia imediata.

Art. 4º Estabelecer ainda que a Gestora ora designada apresentará à Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - descrição circunstanciada da execução do contrato;

II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - as ocorrências que a Gestora julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pela Gestora.

Art. 5º Determinar que a Gestora deverá, obrigatoriamente, observar as disposições expressas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato, instituído por meio da Portaria 0435/2020 - SSP (SEI nº 000014835887).

Art. 6º Determinar que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 8º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP para conhecimento e demais providências.

RENATO BRUM DOS SANTOS

Protocolo 458413

PORTARIA Nº 0464, DE 3 DE MAIO DE 2024

Designa gestores de contrato firmado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 5 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.772 - Suplemento, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo SEI nº 202300016015532;

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência; e

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos e as disposições da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o art. 51 e seguintes, resolve:

Art. 1º Designar a servidora GIZELLE ANDRADE DE AGUIAR, inscrita no CPF nº ***.677.811-**, ocupante do cargo de Perito Criminal, para atuar como gestora do Contrato nº 026/2024 (SEI nº 58978764), celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio desta Secretaria e a empresa FRUGATTE E TROIA CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.460.635/0001-25, cujo objeto é a aquisição de vestimentas operacionais profissionais personalizadas que serão utilizados pelos servidores policiais técnico-científicos da Superintendência de Polícia Técnico-Científica - SPTC, com prazo de vigência de 12 (doze) meses.

Art. 2º Designar a servidora AURÉLIA LUISA DE SOUZA GONÇALVES, inscrita no CPF nº ***.403.271-**, ocupante do cargo de Perito Criminal, para ocupar a função de suplente, substituindo o titular em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, a servidora ora designada, deverá:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;



V - atestar a execução do objeto contratado em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura;

VI - compete a Gestora encaminhar as notas fiscais à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira/SSP, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, ensejará no seu não pagamento; e

VII - o não cumprimento dos prazos previstos no inciso V deverá ser devidamente justificado pela gestora, com aprovação da chefia imediata.

Art. 4º Estabelecer ainda que a Gestora ora designada apresentará à Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - descrição circunstanciada da execução do contrato;

II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - as ocorrências que a Gestora julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pela Gestora.

Art. 5º Determinar que a Gestora deverá, obrigatoriamente, observar as disposições expressas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato, instituído por meio da Portaria 0435/2020 - SSP (SEI nº 000014835887).

Art. 6º Determinar que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 8º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP para conhecimento e demais providências.

RENATO BRUM DOS SANTOS

Protocolo 458426

PORTARIA Nº 0463, DE 3 DE MAIO DE 2024

Substitui gestor e suplente de contrato firmado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 5 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.772 - Suplemento, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo SEI nº 202000016002605, resolve:

Art. 1º Designar o servidor FABRICIO ODA E SILVA, inscrito no CPF nº ***.574.251-**, ocupante do cargo de Perito Criminal, para atuar como gestor do Contrato nº 097/2021/SSP (SEI nº 000023703493), celebrado entre o ESTADO DE GOIÁS, por intermédio desta Secretaria e a empresa ADVANCE SYSTEM ELEVADORES LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.296.500/0001-61, cujo objeto constitui na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores de passageiros e plataforma hidráulica para PNE, com substituição de peças, insumos, acessórios e componentes genuínos dos respectivos fabricantes para a Superintendência de Polícia Técnico-Científica, em substituição ao servidor ANTÔNIO CARLOS DE MACEDO CHAVES, inscrito no CPF nº ***.342.381-**, designado por meio da Portaria nº 0775, de 8 de outubro de 2021 (SEI nº 000024346868).

Art. 2º Designar a servidora MARCELLA CORREA NAZIOZENO, inscrita no CPF nº ***.334.341-**, para atuar como Suplente do Gestor do Contrato nº 097/2021/SSP, em substituição ao servidor IVOMAR ZANCANARO, inscrita no CPF nº ***.209.170-**, designado por meio da Portaria nº 0775, de 8 de outubro de 2021 (SEI nº 000024346868).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Polícia Técnico-Científica para conhecimento e demais providências.

RENATO BRUM DOS SANTOS

Protocolo 458429

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 056/2023
Processo: 202300016006092. Contratante: Estado de Goiás/Secretaria da Segurança Pública. Contratada: ECO SISTEMA AMBIENTAL EIRELI, CNPJ 41.663.890/0001-07. Objeto: A dilatação do prazo contratual, prorrogando sua vigência por um período de 12 meses e acréscimo da quantidade de mais 1.200 KG, 25%, inicialmente contratados, conforme termo de referência. Valor total: R\$ 35.340,00 (trinta e cinco mil trezentos e quarenta reais); Recurso: 15000100/Tesouro. Data: 06/05/2024.

Renato Brum dos Santos - Secretário da Segurança Pública

Protocolo 458139

Delegacia Geral Da Policia Civil – DGPC

PORTARIA Nº 316, de 03 de maio de 2024

Cumprir decisão judicial e homologa Processo de Avaliação de Desempenho de servidores públicos em estágio probatório.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no artigo 19, inciso XI, da Lei estadual nº 16.901, de 26 de janeiro de 2010, com fulcro no artigo 41, §4º, da Constituição Federal, bem como na Seção VI do Capítulo I, da Lei estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, e no Decreto nº 8.940, de 17 de abril de 2017, que regulamenta a avaliação especial de desempenho do servidor público civil em estágio probatório na Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo,

Considerando o que consta no processo nº 202400007032468, em especial o Ofício nº 6686/2024 (evento nº 58946539), da Procuradoria do Contencioso de Pessoal, da Procuradoria-Geral do Estado, que determinou, em relação à Decisão judicial objeto do evento nº 58946725, o cumprimento da obrigação de fazer contida na referida decisão provisória,

Considerando, ainda, o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho (evento nº 59776064) e, ainda, o Despacho nº 6656/2024 (evento nº 59804037), deste Gabinete, resolve:

Art. 1º **Cumprir a decisão judicial** objeto do Processo Judicial nº 5833546-40.2023.8.09.0051, a fim de homologar, na condição *sub judice*, e nos termos do art. 23, inciso V, do Decreto estadual nº 8.940, de 17 de abril de 2017, o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, para considerar a servidora pública ALINE RODRIGUES LOPES MARTINS CARDOSO, inscrita no CPF nº XXX.631.791-XX, ocupante do cargo de Delegado de Polícia Substituto, APTA à aquisição da estabilidade **a partir do dia 02 de dezembro de 2023**.

Art. 2º Determinar o envio de cópia deste ato à Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente de Anápolis para cientificação da interessada, nos termos do artigo 26 da Lei estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001; à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Polícia Civil e à Divisão